

## **DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021)**

#### **1. OBJETO**

Contratação de seguro predial com a finalidade de resguardar as instalações físicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - Campus Irati.

#### **2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O Instituto Federal do Paraná - Campus Irati oferta ensino público, gratuito e de qualidade, por meio de cursos técnicos de nível médio, cursos superiores, cursos de especialização e cursos de curta duração, articulando ensino, pesquisa, extensão e inovação. Para o adequado desenvolvimento dessas atividades, faz-se necessária a manutenção de infraestrutura segura, funcional e compatível com as demandas institucionais.

Nesse sentido, a contratação de seguro predial constitui medida indispensável à proteção do patrimônio público sob responsabilidade da instituição. Considerando o término da vigência da apólice atualmente em uso, previsto para **29/06/2026** (Processo [23411.008291/2025-12](#)), impõe-se a adoção das providências necessárias à sua renovação, de modo a evitar descontinuidade na cobertura securitária.

A contratação tem como finalidade resguardar os bens imóveis e móveis vinculados ao campus contra eventuais sinistros, tais como incêndios, descargas elétricas, explosões, vendavais, danos elétricos, furtos e outros eventos que possam comprometer a integridade das instalações e dos equipamentos institucionais. As condições específicas, coberturas e limites serão detalhados no Termo de Referência.

Ressalta-se que a contratação de seguro representa prática adequada de gestão patrimonial, uma vez que os custos envolvidos são significativamente inferiores aos potenciais prejuízos decorrentes de eventos não cobertos.

Adicionalmente, a presente demanda encontra-se alinhada ao planejamento institucional, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) e compatível com a programação orçamentária vigente.

Por fim, a execução indireta justifica-se por se tratar de atividade acessória às competências legais da instituição, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**[LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021](#)**: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**[INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021](#)**: dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

**[INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAD/IFPR Nº 5, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023](#)**: dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o manual de dispensa de licitação na forma eletrônica, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná.

#### **4. PARECER DE APROVAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS**

A contratação tem como finalidade resguardar os bens imóveis e móveis vinculados ao campus contra eventuais sinistros, tais como incêndios, descargas elétricas, explosões, vendavais, danos elétricos, furtos e outros eventos que possam comprometer a integridade das instalações e dos equipamentos institucionais. As condições específicas, coberturas e limites serão detalhados no Termo de Referência.

Ressalta-se que a contratação de seguro representa prática adequada de gestão patrimonial, uma vez que os custos envolvidos são significativamente inferiores aos potenciais prejuízos decorrentes de eventos não cobertos.

Adicionalmente, a presente demanda encontra-se alinhada ao planejamento institucional, estando prevista no [Plano de Contratações Anual \(PCA\)](#) e compatível com a programação orçamentária vigente.

Por fim, a execução indireta justifica-se por se tratar de atividade acessória às competências legais da instituição, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

**Paulo Sergio Bonato**

Diretor de Planejamento e Administração /Gestor Financeiro

IFPR - Campus Irati

[Portaria de Pessoal DEAC/GR/IFPR nº 298, de 16 de fevereiro de 2024](#)

[Portaria de Pessoal DEAC/GR/IFPR Nº 1.142, de 5 de junho de 2024](#)

**Patrícia Elisabel Bento Tiuman**

Diretora-Geral/Ordenadora de Despesas

IFPR - Campus Irati

[Portaria de Pessoal DEAC/GR/IFPR nº 243, de 09 de fevereiro de 2024](#)

[Portaria de Pessoal DEAC/GR/IFPR nº 298, de 16 de fevereiro de 2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO BONATO, DIRETOR(a)**, em 08/05/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA ELISABEL BENTO TIUMAN, DIRETOR(a)**, em 08/05/2026, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4183095** e o código CRC **AD99EB20**.

**Referência:** Processo nº 23411.007133/2026-18

SEI nº 4183095

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | IRATI/CA/IFPR/IRATI-CA/IRATI  
Rua Pedro Koppe, 100, Irati - PR | CEP CEP 84507-302 - Brasil